

Moção aprovada por Jenonimidade lu 14/05/24

Estado do Rio Grande do Sul Município de Santa Maria do Herval Câmara Municipal de Vereadores

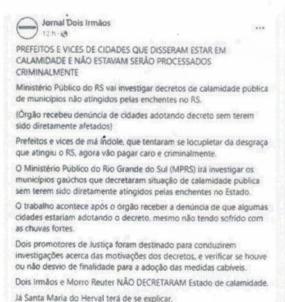
# MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2024

MOÇÃO DE REPÚDIO A MATÉRIA VEICULADA PELO JORNAL DOIS IRMÃOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2024.

Os Vereadores que esta subscreve veem apresentar a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** a matéria veiculada pelo Jornal Dois Irmãos no dia 09 de maio de 2024, pelas razões abaixo expostas:

Na data de 09 de maio de 2024, o Jornal Dois Irmãos, veiculou matéria intitulada "PREFEITOS E VICES DE CIDADES QUE DISSERAM ESTAR EM CALAMIDADE E NÃO ESTAVAM SERÃO PROCESSADOS CRIMINALMENTE". Na aludida publicação o município de Santa Maria do Herval foi expressamente citado, conforme prints abaixo:

### 1- Texto Original



#### 2- Texto Editado



Contudo tal publicação não condiz com a realidade dos fatos, uma vez que ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE NENHUMA PUBLICAÇÃO DE DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Santa Maria do Herval Câmara Municipal de Vereadores

Destaca-se que o Município de Santa Maria Herval consta no rol de municípios abarcados pelo DECRETO DO GOVERNO ESTADUAL DE CALAMIDADE PÚBLICA – Decreto 57.600, de 04 de maio de 2024, ou seja, o próprio Governo Estadual incluiu Santa Maria do Herval no rol de municípios atingidos de alguma forma pelos eventos climáticos severos que assolam o Estado.

Tal inclusão se deu, inclusive, em virtude dos deslizamentos ocorridos no município, ruas interditadas, comprometimento de residências, lavouras perdidas total ou parcialmente, dentre outros.

Desta forma, nota-se que o município vive uma situação de emergência diante dos danos ocorridos e riscos existentes de deslizamentos e transbordo de rios, sendo acertada a decisão do Governo Estadual em incluir Santa Maria do Herval no rol de municípios atingidos, para que este possa ter acesso aos recursos necessários e destinados a resposta dos eventos climáticos ocorridos nas últimas semanas.

Cabe referir que o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Estadual no qual Santa Maria do Herval foi incluído por aquele Órgão, é de extrema importância, pois é desta forma que o município poderá ter acesso aos Programas do Governo e postergar linhas de créditos voltadas para o setor rural, como PRONAF, PRONAMP PROAGRO, mas esta inclusão não foi feita ou solicitada pelo Município, mas sim ato voluntário do Governo Estadual.

Sendo assim, a matéria da forma que foi veiculada em 09 de maio de 2024 não reflete a realidade dos fatos uma vez que não foi o Município de Santa Maria do Herval que decretou Estado de Calamidade Pública, mas sim o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que acertadamente incluiu o município na lista de municípios atingidos de alguma forma.

Sendo assim, imperioso se faz a retratação deste veículo de comunicação a fim de esclarecer a verdade dos fatos, e informar de forma correta seus leitores, já que se trata de um grave equívoco que desrespeita toda a comunidade hervalense e a todas as pessoas atingidas de alguma forma com a catástrofe que assola nosso Estado.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Santa Maria do Herval Câmara Municipal de Vereadores

É a presente, portanto, para manifestar total repúdio à matéria veiculada pelo Jornal Dois Irmãos, em 09 de maio de 2024, intitulada "PREFEITOS E VICES DE CIDADES QUE DISSERAM ESTAR EM CALAMIDADE E NÃO ESTAVAM, SERÃO PROCESSADOS CRIMINALMENTE", uma vez que totalmente fora do contexto e não representa a realidade dos fatos, bem como desrespeita não só a Gestão Municipal, mas também toda a comunidade hervalense.

No mesmo, sentido, requer a retratação do Jornal de Dois Irmãos, com a publicação de esclarecimentos dos fatos em suas redes sociais, a fim de minimizar todos os impactos negativos trazidos pela publicação supracitada

Nesse sentido, encaminho a presente Moção de Repúdio, para que seja apreciada pelo Plenário da Câmara de Vereadores e após enviada ao Jornal Dois Irmãos para providências e retratação.

Santa Maria do Herval 13 de maio de 2024.

FELIX ALEXANDRO ALLES VEREADOR

> TÂNIA VIER VEREADORA

DIEGO JOEL LECHNER VEREADOR

SILVIA SCHABARUM VEREADORA CLEIDIR ARNOLD VEREADOR

DAIANE KUNZLER VEREADORA

ORLANDO SCHNEIDER VEREADOR

LEANDRO LECHNER KICH VEREADOR